

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº _____/2023

(Processo Administrativo nº _____/2023)

Regida pela 13.303/2016

1.OBJETO: Serviços de Manutenção Mecânica Preventiva e Corretiva em Equipamentos Hidromecânicos, Máquinas, Estruturas Metálicas e Conexões de Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgotos dos sistemas de esgotamento sanitário operados pela DESO.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tem como justificativa a Manutenção Mecânica operacional, Corretiva e Preventiva em Estações de Tratamento de Esgotos - ETE'S, Estações Elevatórias de Esgotos, Máquinas e Equipamentos Hidromecânicos, incluindo motor bombas, redutores, aeradores, estruturas metálicas e conexões de Esgoto, visando garantir a integridade e a segurança de forma contínua dos Sistemas de esgotamento sanitário mantidos pela DESO.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados e quantitativos constam do ANEXO II (Planilha de Preços).

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As Especificações Técnicas para a execução dos serviços constam do ANEXO I.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços. Após o seu recebimento;
- 5.8. Certificar a Assessoria Jurídica de Licitação e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos Engenheiros Responsáveis Técnicos, Encarregados Técnicos e empregados que adentrarão no órgão e em seus sistemas operacionais para a execução do serviço;

6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

6.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.25 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

6.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.27 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.28 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

6.29 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

6.29.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.29.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

6.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.35 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

6.36.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.37 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

6.39 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.40 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.41 A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho** da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

6.42 A empresa deverá participar de reunião inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

6.42 Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

6.43 Serão executados poços de visita (PV), nos padrões exigidos pela DESO, nos locais especificados em projeto. Alterações somente serão permitidas com autorização da fiscalização.

6.44 Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se de fitas, telas plásticas, placas de sinalização de trânsito, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança na obra.

6.45 A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

6.46 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo, etc.) com as respectivas ART's Anotações de Responsabilidades Técnicas.

7 – FONTE DE RECURSOS

7.1 Recursos Próprios.

8 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Empreitada por preço unitário.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Menor preço global.

10 – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

10.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto, salvo serviços de Guindastes, nem a participação de consórcios.

11 – PREÇO

11.1 Os preços unitários e global estimados, objeto da licitação, constam do Anexo III.

12 - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos seguintes índices gerais:

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, os demais contratos de fornecimento/locação de material e equipamentos e prestação de serviços comuns e de engenharia.

12.2 Todas as renovações contratuais estão condicionadas à adoção de um dos índices de reajuste previstos no artigo anterior, em substituição aos adotados anteriormente.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Conforme as medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços, em real, integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.2- Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Termo de Referência é de preços unitários.

13.3- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) A forma de pagamento contemplada neste TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO é a de preços unitários.

b) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

c) Os produtos/ serviços dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

d) Uma vez que os serviços executados, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

13.4 O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação

13.4.1- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

13.4.2- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem

executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na planilha de execução de serviços e 12,00% (doze por cento) na planilha orçamentária de fornecimento de materiais, sob pena de desclassificação.

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresenta em meio magnético;

i) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais vigentes, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

i.1) Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE.

i.2) Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

i.3) Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

j) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.

k) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

l) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

m) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 90 (sessenta) dias.

NOTA 1: À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

15 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

a) As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Engenheiro(a) Mecânico(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, com **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome da **Empresa, e do Engenheiro Mecânico**, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços exclusivamente de Engenharia Mecânica do mesmo porte e complexidade atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

16.1.1- **Fabricação e/ou Manutenção de Estruturas Metálicas;**

16.1.2- **Execução de Conexões Usinadas e Peças Especiais em Aço Carbono para Instalação de Conjuntos Motor bombas, capacidade comprovada mínima de 4.000 Kg;**

16.1.3- **Manutenção Corretiva de Bombas Centrífugas, inclusive Recuperação e Balanceamento dinâmico de rotores, e revestimento Cerâmico de Volutas;**

16.1.4- **Montagem, Instalação Mecânica e STARTUP/Testes de conjuntos Motor bombas;**

16.1.5- **Montagens Mecânicas de Equipamentos Hidromecânicos, tipo Desarenadores Planos, Aeradores Mecânicos e Decantadores Secundários de Estações de Tratamento de Esgoto;**

16.1.6- **Recuperação ou Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos tipo Hidrovácuos;**

16.1.7- **Serviços de Usinagem, com recuperação de componentes de Válvulas, Registros de Retenção, Gaveta e Borboleta, capacidade comprovada mínima de DN 300mm;**

16.1.8- **Serviços de Usinagem em Tubulações de Ferro Fundido, com abertura de Roscas para fixação de Flanges, capacidade comprovada mínima DN 300mm.**

16.1.9- **Tratamento de Superfícies Metálicas com Jateamento Abrasivo SA 2.5 e Pintura Industrial Normatizada, capacidade comprovada mínima de 850 mt²;**

16.1.10- Manutenção Mecânica Industrial Corretiva e Preventiva em ETE's e Elevatórias de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior em **Engenharia Mecânica**, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja, ter elaborado Projeto(s) de Sistemas de Esgotamento Sanitário com as características, no mínimo, relacionadas a seguir:

16.2.1- Fabricação e/ou Manutenção de Estruturas Metálicas;

16.2.2- Execução de Conexões Usinadas e Peças Especiais em Aço Carbono para Instalação de Conjuntos Motor bombas, capacidade comprovada mínima de 4.000 Kg;

16.2.3- Manutenção Corretiva de Bombas Centrífugas, inclusive Recuperação e Balanceamento dinâmico de rotores, e revestimento Cerâmico de Volutas;

16.2.4- Montagem, Instalação Mecânica e STARTUP/Testes de conjuntos Motor bombas;

16.2.5- Montagens Mecânicas de Equipamentos Hidromecânicos, tipo Desarenadores Planos, Aeradores Mecânicos e Decantadores Secundários de Estações de Tratamento de Esgoto;

16.2.6- Recuperação ou Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos tipo Hidrovácuos;

16.2.7- Serviços de Usinagem, com recuperação de componentes de Válvulas, Registros de Retenção, Gaveta e Borboleta, capacidade comprovada mínima de DN 300mm;

16.2.8- Serviços de Usinagem em Tubulações de Ferro Fundido, com abertura de Roscas para fixação de Flanges, capacidade comprovada mínima DN 300mm.

16.2.9- Tratamento de Superfícies Metálicas com Jateamento Abrasivo SA 2.5 e Pintura Industrial Normatizada, capacidade comprovada mínima de 850 mt²;

16.2.10- Manutenção Mecânica Industrial Corretiva e Preventiva em ETE's e Elevatórias de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

16.3 Não admite-se o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente.

16.4 - Devido às especificidades técnicas dos serviços e a necessidade do acompanhamento pela fiscalização e Supervisão da DESO, as instalações da contratada, onde serão executados a maioria dos serviços, devem atender as exigências contidas na ET Anexo II, e situar-se na Grande Aracaju no estado de Sergipe. Entendendo-se como a Grande Aracaju, também as cidades vizinhas (Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão ou Barra dos Coqueiros).

16.5 - Indicação de endereço das instalações da Empresa, com a **Declaração** que possui no ato da apresentação da proposta, instalações próprias, composta de equipamentos industriais, máquinas ferramentas (tornos mecânicos, fresas, plaina, furadeira, etc); Maquinas de soldas elétricas e unidade de solda à combustão/diesel; Calandra; Guilhotina; Dobradeira; Bancadas de testes hidráulicos e instrumentos de medição; Gabaritos: Dispositivos mecânicos e unidades hidráulicas para manutenção de bombas centrifugas; Compressor; Ferramentas de corte e desbaste; Conjuntos de Caixas de ferramentas com chaves, alicates, punções, marretas, martelos, extratores, furadeiras, esmerilhadeiras, fresa manual; facas, tesouras e tudo o mais necessário à realização dos serviços de usinagem, mecânica e caldeiraria deste contrato, inclusive Espaço Físico com Cobertura de no mínimo 320 metros quadrados, apropriados para guarda de materiais e equipamentos em manutenção da DESO.

16.5.1 - A DESO, se reserva ao direito de executar Diligências Técnicas de inspeção nas instalações operacionais indicadas pelos licitantes, bem como em face de atestados de capacidade técnica apresentados, visando a complementação de informações, antes da homologação.

16.6 - Devida às exigências legais e técnicas relacionadas à natureza dos Serviços a serem realizados, deverá a empresa apresentar:

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.1.1 - O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanco de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada, cabendo inclusive diligências para esclarecimento e apuração das informações ofertadas.

- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- a) Índice de Liquidez Geral – Superior a 1 (um);
- b) Índice de Liquidez Corrente – Superior a 1 (um);
- c) Solvência Geral – Superior a 1 (um).

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

17.2 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.3 O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções

previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa moratória;

18.1.3 Multa compensatória;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 Fizer declaração falsa;

18.3.5 Cometer fraude fiscal;

18.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19- PRAZO:

19.1 Prazo Contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

19.2 Os prazos do contrato poder ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos natureza contínua).

19.3 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e submetidos à Comissão Técnica de Licitações e Contratos – CTLC e da Diretoria Comercial e Financeira - DCF.

19.4 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

19.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes (§ 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

20- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

20.1 A cada mês será emitida a medição dos serviços executados constantes na Planilha Orçamentária da DESO, após a sua conclusão, tendo a DESO o prazo de 30 dias da emissão da nota fiscal/fatura para efetuar o pagamento.

21- PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação dos serviços executados.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22- ANEXOS

Anexo I – Especificações Técnicas

Anexo II – Planilha de Memória de Cálculo;

Anexo III – Planilha de Preços Unitários DESO

Anexo IV – Termo de responsabilidade Técnica - TRT

Anexo V – Matriz de Risco

Aracaju, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Santos Barreto

Superintendente de Sistemas de esgotamento Sanitário Metropolitano - SUES

SUES / DOM / DESO

Zenilton Santos Filho

Superintendente de Sistemas de esgotamento Sanitário Regional - SUER

SUER / DOM / DESO

Carlos Anderson Silveira Pedreira

Diretor de Operação e Manutenção

DOM/ DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DJFV-UIAE-GEKK-SWS0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2024 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 17/01/2024 08:42:34 (Certificado Digital)
- MARCELO SANTOS BARRETO - 16/01/2024 17:59:50 (Certificado Digital)